

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAHOEIRINHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 547, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Cachoeirinha/PE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com fundamento na Lei Municipal nº 966/2001, Lei Municipal nº 1.230/2016 e a Lei Municipal nº 1.442/2025- Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Remuneração - PCCDR, bem como decreto nº 027/2025, que disciplinam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 546, de 07 de novembro de 2025, que institui a Comissão responsável pelo acompanhamento e avaliação do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 027, de 19 de março de 2025, que autoriza a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público.

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, destinado à contratação temporária de 27 (vinte e sete) profissionais, com vistas ao atendimento das demandas excepcionais de interesse público da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições estabelecidas no edital anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado tem por fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como às disposições da legislação municipal vigente, especialmente Lei Municipal nº 966/2001, Lei Municipal nº 1.230/2016 e a Lei municipal nº 1.442/2025- Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Remuneração – PCCDR.

Art. 3º O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Instituir a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, responsável pela supervisão, acompanhamento e fiscalização de todas as etapas do certame, bem como pela interlocução com a empresa contratada para sua execução, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Flávia Maria de Sobral Carvalho Simões	1348
Membro	Kelly Aparecida de Almeida Nogueira	985
Membro	Thiago Gonçalves Silva	1611

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cachoeirinha-PE, 11 de novembro de 2025.

Darlyng Alice Rodrigues de Andrade Almeida

Secretária de Municipal de Educação de Cachoeirinha
Portaria 233/2025

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 02/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no Estado de Pernambuco, com fundamento na Lei Municipal nº 966/2001, Lei Municipal nº 1.230/2016 e a Lei Municipal nº 1.442/2025- Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Remuneração - PCCDR, bem como decreto nº 027/2025, tornam pública a realização de **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**, para contratação temporária de 27 (vinte e sete) profissionais para atuação na Secretaria de Educação do Município de Cachoeirinha, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitados, quanto ao regime contratual, o art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como as leis municipais sobre a matéria e o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A execução da Seleção Pública Simplificada será de responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO DARWIN - INSTITUTO DE APOIO À EVOLUÇÃO DA CIDADANIA**, CNPJ nº 09.273.825/0001-54, com sede na Avenida Dr. José Augusto Moreira, nº 900, Sala 1905, Casa Caiada, CEP 53.130-410, Olinda – PE, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e em observância às Leis vigentes.

1.2. Compete à Secretaria de Educação, por meio da Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada, o acompanhamento e a fiscalização de todo o processo de realização da presente Seleção.

1.3. Os horários mencionados no presente Edital, e nos demais a serem publicados para esta Seleção Pública Simplificada, obedecerão ao horário oficial local.

1.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Secretaria de Educação do Município de Cachoeirinha.

1.5. A Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital compreenderá uma etapa única, conforme a seguir:

ETAPA	FUNÇÕES	CARÁTER
Análise Curricular	Todas as Funções	Eliminatório e classificatório

1.6. O quantitativo de vagas por função consta do Anexo I deste Edital.

1.7. Os candidatos aprovados além do número de vagas, por função, indicado neste Edital, formarão um cadastro de reserva, cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade do certame.

1.8. As etapas presenciais desta Seleção Pública Simplificada serão realizadas no Município de Cachoeirinha, no Estado de Pernambuco.

1.9. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições desta Seleção Pública Simplificada, tais como se acham estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, bem como de eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

- 1.10. O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.
- 1.11. A carga horária, a remuneração e os requisitos das funções constam do Anexo II deste Edital.
- 1.12. A descrição sintética das atribuições específicas de cada função consta do Anexo III deste Edital.
- 1.13. Integram o presente Edital:
- a) Anexo I – Do quadro de vagas;
 - b) Anexo II – Dos requisitos para contratação, da carga horária e da remuneração;
 - c) Anexo III – Das atribuições das funções;
 - d) Anexo IV – Do modelo de laudo médico para pessoas com deficiência;
 - e) Anexo V – Da tabela de pontuação de experiência profissional e de títulos na Análise Curricular;
 - f) Anexo VI – Do cronograma.
 - g) Anexo VII – Modelo declaração de não acúmulo de cargo e de não cumprimento de penalidade por improbidade administrativa.
- 1.14. Todos os questionamentos relacionados à presente Seleção Pública Simplificada deverão ser direcionados aos canais de atendimento do Instituto Darwin, disponíveis pelo correio eletrônico inscricao@institutodarwin.org, ou por mensagem *on-line* para o nº (81) 98261.7903, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 09h às 12h e das 13h às 17h.

2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Para a contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:
- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado civilmente;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - e) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
 - f) firmar declaração, de não acumular funções, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos (anexo VII);
 - g) apresentar declaração de antecedentes criminais (eventual registro de condenação criminal acarretará análise específica sobre a viabilidade da contratação);
 - h) ser aprovado na Seleção Pública Simplificada;
 - i) apresentar documentação comprobatória da formação exigida como pré-requisito para a função a que concorre, de acordo com o Anexo II deste Edital;
 - j) firmar declaração, de não acúmulo de cargo e de não cumprimento de penalidade por improbidade administrativa (Anexo VII).
 - k) cumprir na íntegra as determinações deste Edital.
- 2.2. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.1 deste Edital, no entanto, a função somente será assumida pelo candidato aprovado que comprovar todas as exigências descritas no Edital em momento oportuno para tanto.
- 2.3. No ato da convocação, até a data-limite de comprovação prevista na convocação, todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.
- 2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função para a qual pretende se candidatar.

3. DAS VAGAS

3.1. Esta Seleção Pública Simplificada oferta um total de 27 (vinte e sete) vagas, distribuídas na forma prevista no Anexo I deste Edital, considerada a reserva de vagas para pessoas com deficiência.

3.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados dentro das vagas, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, negros e indígenas, observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Das vagas ofertadas neste Edital para cada função, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade desta Seleção Pública Simplificada, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência (PCD), em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal/1988, a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e o Decreto nº 9.508/2018, ou, no mínimo, “a segunda vaga aberta para o cargo” (TCE - PE, 11ª Sessão Ordinária, proc. nº 1852440-0), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função para a qual o candidato concorre.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por função.

4.2. Segundo os critérios de alternância, para fins de preenchimento de vagas, o chamamento dos aprovados na lista de Pessoas com Deficiência e nas vagas que vierem a surgir, respeitará a convocação (nomeação) dos candidatos PcD aprovados seguindo a proporcionalidade prevista no edital e ocorrer de forma alternada com os candidatos de ampla concorrência, a fim de assegurar o cumprimento do percentual ao longo da validade do processo seletivo e nomeações futuras.

4.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados, ainda, os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.4. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão:

a) no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência; e

b) anexar imagem legível do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste Edital, ou laudo médico com prazo indeterminado, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

4.4.1. O laudo médico previsto na alínea “b” do subitem 4.4 deste Edital deve atestar a espécie e o grau ou o nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no Anexo IV deste edital.

4.4.2. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que, de forma legível,

contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

4.4.3. O laudo médico previsto na alínea “b” do subitem 4.4 deste Edital deverá ser enviado no prazo previsto no Anexo VI deste Edital.

4.4.4. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg”, “.gif” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

4.4.5. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Darwin não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.4.6. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico. Caso seja solicitado pelo Instituto Darwin, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.4.7. A declaração formalizada no ato da inscrição e a imagem do laudo médico terão validade somente para esta Seleção Pública Simplificada.

4.5. Os candidatos que não cumprirem com o que determina o item 4 deste Edital perderão o direito de concorrer às vagas reservadas e passarão a concorrer tão somente às vagas de ampla concorrência.

4.6. Os candidatos com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação nesta Seleção Pública Simplificada.

4.6.1. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.6.2. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada à Pessoa com Deficiência - PCD, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.6.3. Na hipótese de não haver inscritos e/ou de número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.7. As listas preliminar e definitiva dos candidatos com as inscrições deferidas e indeferidas para concorrer na condição de pessoa com deficiência serão publicadas nas datas previstas no Anexo VI deste Edital, na página da Seleção Simplificada, acessível por meio do endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

4.7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos no item 8 e o prazo previsto no Anexo VI deste Edital.

4.8. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e tenha sua inscrição deferida para concorrer às vagas nessa condição, caso aprovado e classificado nas etapas inerentes à função a que concorre nesta Seleção Pública Simplificada, será convocado para submeter-se à avaliação biopsicossocial, nos termos do que dispõe o subitem 4.10 e seguintes deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições nesta Seleção Pública Simplificada serão realizadas via Internet, exclusivamente no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, durante o período estabelecido no Anexo VI deste Edital.

5.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, que configurará na aceitação de todas as normas e condições ora estipuladas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.1.3. O Município de Cachoeirinha e o Instituto Darwin não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico www.institutodarwin.org, durante o período de inscrição previsto no Anexo VI deste Edital;

b) localizar nesse endereço eletrônico o “link” inerente a esta Seleção Pública Simplificada;

c) selecionar a opção “Inscrição *On-Line*”;

d) realizar *login* no site, caso já possua cadastro, ou realizar o cadastro, para fins de acesso à ficha de inscrição;

e) preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital, estando sob sua responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados;

f) após o integral preenchimento da ficha de inscrição *on-line*, imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.

5.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, referente à função que deseja concorrer, através de boleto de cobrança bancária, em qualquer Agência Bancária, até a data prevista no Anexo VI, de acordo com as informações a seguir:

FUNÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Qualquer função da Seleção	R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

5.3.1. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, estando ciente da necessidade de apresentação da documentação comprobatória inerente à cada função.

5.4. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para uma mesma função, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela ordem do requerimento realizado através do sistema de inscrições *on-line* do Instituto Darwin.

5.5. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pela rede bancária, do pagamento da respectiva taxa.

5.6. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente via boleto bancário, emitido juntamente com o comprovante disponibilizado ao final da inscrição via portal

eletrônico da organizadora.

5.6.1. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, quando solicitado.

5.7. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame, qual seja, www.institutodarwin.org.

5.8. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

5.9. Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico (e-mail), via postal ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

5.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.

5.11. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

5.11.1. Para comprovação da condição disposta no subitem 5.11 deste Edital, o candidato deverá realizar o envio (*upload* de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir, no período previsto no Anexo VI deste Edital:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- b) declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
- c) documento oficial de identificação, nos termos do subitem 6.4.1 deste Edital, e CPF.

5.11.2. O Instituto Darwin consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.11.3. O envio da documentação constante do subitem 5.11.1 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Darwin não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esta Seleção Pública Simplificada, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5.11.4. As informações prestadas no requerimento de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da Seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

5.11.5. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg”, “.gif” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

5.11.6. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação prevista no subitem 5.11.1 deste Edital.

5.11.7. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação prevista no subitem 5.11.1 deste Edital. Caso seja solicitada pelo Instituto Darwin, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

5.11.8. A solicitação de isenção de taxa de inscrição realizada após o período constante no subitem 5.11.1 deste Edital será indeferida.

5.11.9. Durante o período de que trata o subitem 5.11.1 deste Edital, o candidato poderá desistir de

solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

5.12. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que, a qualquer tempo tenha comprovado que:

- a) omitiu informações ou tornou-as inverídicas;
- b) fraudou ou falsificou documentação;
- c) não observou a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.11.1 e seguintes deste edital.

5.13. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo de solicitação previsto no Anexo VI deste Edital.

5.14. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo Instituto Darwin.

5.15. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição serão divulgados nas datas previstas no Anexo VI deste Edital, através do *site* www.institutodarwin.org.

5.15.1. O candidato poderá contestar o indeferimento de seu pedido de isenção por meio de recurso interposto através da Área do Candidato, acessível pelo *site* www.institutodarwin.org, no prazo previsto no Anexo VI deste Edital, não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto e sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e motivos da contestação.

5.15.2. O candidato que, após análise dos recursos interpostos, obtenha como resultado o indeferimento de seu pedido de isenção, deverá, caso queira efetivar sua inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, emitir, imprimir e pagar a taxa de inscrição da Seleção Pública Simplificada, no prazo previsto no Anexo VI deste Edital.

5.16. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:

- a) não poderá mudar de função sem outra Seleção Pública Simplificada;
- b) deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Anexo I deste Edital;
- c) as vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação de Cachoeirinha, durante o prazo de validade da Seleção Pública Simplificada, respeitada a ordem de classificação;
- d) estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente, salvo nos casos constitucionalmente previstos.

6. ANÁLISE CURRICULAR

6.1. Todos os candidatos inscritos nesta Seleção Pública Simplificada serão submetidos à Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos do Anexo V deste Edital, que valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2. A documentação comprobatória da experiência profissional e dos títulos deverá ser enviada de forma eletrônica, no ato da inscrição, por meio de endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

6.2.1. Para a comprovação da experiência profissional e dos títulos deverão ser encaminhadas as imagens digitalizadas dos documentos elencados no Anexo V deste Edital.

6.3. Serão analisados os documentos comprobatórios da experiência profissional e dos títulos de formação educacional dos candidatos efetivamente inscritos nesta Seleção Pública Simplificada, mediante confirmação do pagamento ou deferimento de isenção da taxa de inscrição.

6.4. O candidato deverá anexar, mediante envio por *upload* de arquivo, os documentos e títulos comprobatórios abaixo elencados, no ato de sua inscrição nesta Seleção Pública Simplificada:

- a) documento de identificação (verso e anverso), de acordo com o subitem 6.4.1 deste Edital, e CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF, que pode ser obtido via endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal;
- b) comprovante de residência preferencialmente, conta de água, luz ou telefone, de titularidade do candidato(a), emitida, no máximo, nos últimos três meses;
- c) comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida via endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE);
- d) comprovante de quitação do serviço militar (anverso e verso), obrigatório para candidatos do sexo masculino (são considerados documentos oficiais de quitação: Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção - CI ou Certificado de Reservista Militar - CRM);
- e) documentos de comprovação da escolaridade exigida para a função (frente e verso), de acordo com os requisitos previstos no Anexo II deste Edital;
- f) documentos de comprovação de formação educacional, nos termos do Anexo V deste Edital;
- g) documentos de experiência profissional (anverso e verso, se houver), títulos e certificados, de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontuação da Análise Curricular contida no Anexo V deste Edital;
- h) comprovantes de participação em cursos inerentes à área de atuação da função a que concorre, nos termos do Anexo V deste Edital;
- i) laudo médico de deficiência, obrigatória para os candidatos que, no ato da inscrição, declararam ser pessoa com deficiência, especificando essa condição de acordo com o modelo contido no Anexo IV deste Edital, bem como exames que julgarem pertinentes para fins de comprovação da deficiência declarada;
- j) certidão de atuação na função de jurado, se aplicável, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (para fins de comprovação, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado).

6.4.1. Para fim desta Seleção Pública Simplificada, serão considerados documentos oficiais de identificação: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Secretaria de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaporte; Certificado de reservista; Carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira nacional de habilitação, mesmo já vencida, (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social (o modelo com foto, com o número do registro geral e do CPF).

6.4.1.1. Os documentos oficiais de identificação deverão estar em perfeitas condições de visibilidade, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

6.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo sem foto, sem o número do registro geral e do CPF), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.4.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato as imagens enviadas via área de *upload*, no ato de sua inscrição, devendo apresentar os documentos em sua forma integral, sempre que houver (anverso e verso).

6.4.3. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg”, “.gif” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

6.4.4. Os arquivos digitalizados com informações ilegíveis e/ou digitalizados parcialmente serão

considerados sem validade e não lhes serão atribuídas pontuações.

6.5. São critérios de eliminação do candidato na etapa de Análise Curricular:

- a) a não apresentação de documento da documentação básica do item 6.4 deste Edital;
- b) a não confirmação da comprovação dos requisitos exigidos para a função a que concorre, de acordo com o Anexo II deste Edital;

6.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.7. Não serão considerados, para efeito de pontuação de experiência profissional, documentos comprobatórios referentes a atividades voluntárias, estágios, monitorias, bolsas de iniciação científica, tutoriais, simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

6.8. No que diz respeito aos documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional, não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.

6.9. Cada item de avaliação de experiência profissional e titulação será contado apenas uma vez, para fins de pontuação.

6.10. Todos os documentos previstos no Anexo V deste Edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e final da realização do serviço (dia, mês e ano), não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual pelo examinador.

6.10.1. Serão desconsiderados, para fins de pontuação, os documentos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato.

6.10.2. Para efeito do cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência não será considerada mais de uma experiência referente a um mesmo período.

6.11. Somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior exigida para a função a que concorre o candidato, para efeito de pontuação de experiência profissional.

6.12. As declarações, porventura apresentadas, para fins de comprovação de experiência profissional devem citar de forma clara as atividades prestadas pelo candidato, correlatas à área da função para a qual concorre.

6.13. Todos os certificados apresentados pelos candidatos deverão dispor de meios que permitam a confirmação de sua autenticidade; tal medida visa a confirmar a originalidade do documento apresentado, garantindo assim a segurança necessária para sua pontuação.

6.13.1. Os certificados serão conferidos a partir dos dados apresentados em seu teor, tais como carimbo, assinatura, código de barras, *Qr Code*, contato da autenticação, dados da instituição, informações sobre o curso etc.

6.14. A pontuação considerada para esta Seleção Pública Simplificada será obtida conforme estabelece o Anexo V deste Edital, sendo o resultado final decorrente da pontuação auferida pelo candidato após a análise pela equipe organizadora designada para esse fim, da documentação apresentada no ato da inscrição.

6.14.1. A pontuação total na Análise Curricular não ultrapassará a pontuação máxima de cada item previsto no quadro do Anexo V deste Edital, bem como a pontuação máxima prevista para a própria etapa, desprezando-se os pontos que excederem este limite.

6.15. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de envio dos documentos comprobatórios de experiência profissional e títulos, podendo ser excluído desta Seleção Pública

Simplificada caso o processo de envio/comprovação não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

6.15.1. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato nesta Seleção Pública Simplificada, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.

6.16. Os resultados preliminar e definitivo da Análise Curricular serão divulgados de acordo com as datas previstas no Anexo VI deste Edital.

6.16.1. Será assegurado o direito de recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular no período previsto no Anexo VI deste Edital.

6.17. É dever do candidato, acompanhar todas as publicações que vierem a ser realizadas na imprensa oficial e na Internet, via endereços eletrônicos www.institutodarwin.org e/ou <https://cachoeirinha.pe.gov.br/>

7. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

7.1. A nota final nesta Seleção Pública Simplificada será obtida por meio do somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular.

7.2. Após o cálculo da nota final na Seleção Pública Simplificada e aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 7.3 deste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por função, de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Seleção Pública Simplificada.

7.3. No caso de empate nas classificações dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios em relação aos candidatos:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;

b) maior pontuação nos itens referente à experiência profissional na Análise Curricular;

c) maior pontuação nos itens referentes aos títulos de formação educacional na Análise Curricular;

d) maior idade;

e) ter exercido a função de Jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

7.3.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “d” do subitem 7.3 deste Edital serão convocados, antes do resultado final da Seleção Pública Simplificada, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

7.3.1.1. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

7.3.2. Os candidatos a que se refere a alínea “e” do subitem 7.3 deste Edital serão convocados, antes do resultado final da Seleção Pública Simplificada, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

7.3.2.1. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008.

7.4. Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se declararam com deficiência, não foram eliminados nesta Seleção Pública Simplificada e foram considerados pessoas

com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por função.

7.5. Os candidatos aprovados além do número de vagas indicado no Anexo I deste Edital formarão cadastro de reserva, cuja contratação está condicionada à liberação e(ou) à criação de futuras vagas no prazo de validade desta Seleção Pública Simplificada, conforme disposto no subitem 1.4 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte à data de publicação do ato objeto do recurso, ininterruptamente, em face de todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, a saber, exemplificativamente:

- a) contra indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) contra indeferimento da inscrição;
- c) contra o resultado preliminar da Análise Curricular;
- d) contra os resultados preliminares da avaliação biopsicossocial para candidatos com deficiência.

8.2. No caso de indeferimento da inscrição, previsto na alínea “b” do subitem 8.1 deste Edital, além de proceder conforme disposto no subitem 8.3 deste Edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do e-mail inscricao@institutodarwin.org, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

8.3. Os recursos elencados no subitem 8.1 deste Edital deverão ser encaminhados através de área restrita do candidato – “Área do Candidato”, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org, na qual o candidato deverá expor as motivações do recurso.

8.4. O recurso a ser impetrado pelo candidato deverá seguir as determinações abaixo elencadas:

- a) ser redigido de forma clara e objetiva;
- b) conter indicação do documento ou título comprobatório que está sendo contestado/recorrido, quando recurso contra o resultado preliminar da etapa de Análise Curricular;
- c) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;
- d) apresentar argumentação lógica e consistente.

8.5. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

8.6. Será indeferido o recurso que:

- a) não estiver devidamente fundamentado;
- b) não apresentar argumentações lógicas e consistentes;
- c) for encaminhado por outro meio que não o estabelecido neste Edital;
- d) for interposto em desacordo com o prazo estabelecido neste Edital;
- e) apresentar teor que desrespeite a banca examinadora;
- f) apresentar teor referente a terceiros;
- g) não informar objetivamente o documento e/ou título que está sendo contestado;
- h) não atender às exigências previstas no subitem 8.4 deste Edital.

8.7. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada em sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

8.8. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 8.7 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato até o encerramento desta Seleção Pública Simplificada.

8.9. A pontuação obtida no resultado preliminar da Análise Curricular e da Prova Prática poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, por força de julgamento de recurso

interposto contra referido resultado.

8.10. Em caso de alteração de resultado preliminar, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados no resultado definitivo após recursos, no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

8.11. Não haverá reapreciação de recursos.

8.12. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

8.13. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.14. O Município de Cachoeirinha e o Instituto Darwin não se responsabilizam pelos motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

9.1. O resultado final desta Seleção Pública Simplificada será homologado por meio de publicação oficial do Município de Cachoeirinha, através de imprensa oficial.

9.2. O ato de homologação do resultado final desta Seleção Pública Simplificada será divulgado, bem como o resultado final homologado, no endereço eletrônico na página da Seleção Pública Simplificada acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos classificados no resultado final desta Seleção Pública Simplificada serão convocados para contratações pelo Município de Cachoeirinha-PE, consoante a necessidade da Secretaria de Educação.

10.2. As convocações dar-se-ão por meio de portaria publicada na imprensa oficial do Município de Cachoeirinha, podendo, à conveniência da Administração, ainda ser enviado e-mail e/ou carta registrada, para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.

10.3. O candidato convocado deverá obedecer e cumprir o prazo de até 03 (três) dias úteis para sua apresentação, conforme teor do ato de convocação recebida.

10.3.1. Não havendo o comparecimento do candidato convocado, o candidato será eliminado da Seleção Pública Simplificada, perdendo para todos os efeitos legais o direito à vaga.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação constante do resultado final desta Seleção Pública Simplificada, por função.

11.2. As opções de localização funcional dos candidatos contratados serão disponibilizadas pela Secretaria de Educação do Município de Cachoeirinha, quando da apresentação do candidato convocado, obedecendo a sua ordem de classificação na Seleção.

11.3. O horário de trabalho será definido pela Secretaria de Educação do Município de Cachoeirinha, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a jornada da função para a qual se candidatou, nos turnos da manhã, tarde e noite, conforme a carga horária firmada em contrato.

11.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia (simples ou autenticada) dos seguintes documentos:

- a) documento de identificação pessoal, nos termos do subitem 6.4.1 deste Edital;

- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com o comprovante de regularidade que pode ser obtido no endereço eletrônico da Receita Federal;
- c) PIS/PASEP;
- d) Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio ou União Estável;
- e) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE);
- f) comprovante de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- g) documentos comprobatórios da formação exigida como requisito da função, conforme Anexo II deste Edital;
- h) comprovante de residência;
- i) Atestado Médico Admissional;
- j) Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, de acordo com os casos constitucionalmente admitidos, e/ou de que tenha cumprido integralmente o interstício exigido para nova contratação;
- k) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

11.5. O prazo de vigência dos contratos firmados nesta Seleção Pública Simplificada será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da lei 1442/2025

11.6. A Secretaria de Educação do Município de Cachoeirinha reserva-se o direito de requisitar do candidato informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, ou os documentos de escolaridade ou, títulos, apresentados nesta seleção pública simplificada, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.

11.7. O profissional contratado desempenhará suas atividades na Secretaria de Educação de Cachoeirinha, conforme a necessidade da Administração, com possibilidade de atuação concomitante em mais de uma unidade, assegurando o cumprimento da carga horária contratada.

11.8. O contratado poderá ser transferido de unidade a qualquer tempo, conforme necessidade de atendimento de demanda pela Administração.

11.9. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado, conforme dispõe a Lei vigente.

11.10. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Secretaria de Educação do Município de Cachoeirinha, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço educacional não tenha prejuízo à sua regular prestação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das prerrogativas deste Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar a Seleção Pública Simplificada.

12.2. As publicações e as divulgações referentes a esta Seleção Pública Simplificada serão realizadas da seguinte forma:

- a) até a data de homologação do resultado final, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico www.institutodarwin.org;

- b) após a data de homologação do resultado final, as publicações e divulgações serão feitas diretamente na imprensa oficial do Município de Cachoeirinha e/ou no endereço eletrônico <https://cachoeirinha.pe.gov.br/>

12.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e

convocações referentes a esta Seleção Pública Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.4. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura de Cachoeirinha e do Instituto Darwin não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre esta Seleção Pública Simplificada.

12.5. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta em suas áreas privativas de candidato, acessível pelo endereço eletrônico: www.institutodarwin.org.

12.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação desta Seleção Pública Simplificada.

12.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

12.7.1. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

12.8. O candidato se obriga a manter atualizado o seu endereço junto aos canais de atendimento do Instituto Darwin até a data de publicação da homologação do resultado final desta Seleção Pública Simplificada, nos termos do subitem 1.14 deste Edital, e, após esta data, o candidato poderá requerer a alteração junto à Secretaria de Educação de Cachoeirinha, através do e-mail seduccachoeirinhape@gmail.com

12.8.1. O Município de Cachoeirinha e o Instituto Darwin não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado, endereço residencial desatualizado, endereço residencial de difícil acesso, correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas ou correspondência recebida por terceiros.

12.9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, etapa e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados a esta Seleção Pública Simplificada, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, suas etapas avaliativas serão anuladas e o candidato será, automaticamente, eliminado da Seleção Pública Simplificada, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.9.2. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas nos subitens 12.9 e 12.9.1 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

12.10. O Município de Cachoeirinha e o Instituto Darwin não emitirão declaração de aprovação nesta Seleção Pública Simplificada, valendo, como tal, as publicações oficiais.

12.11. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a esta Seleção Pública Simplificada, que vierem a ser publicados na imprensa oficial do Município de Cachoeirinha e/ou divulgados no endereço eletrônico www.institutodarwin.org e/ou <https://cachoeirinha.pe.gov.br/>

12.12. As despesas relativas à participação do candidato nesta Seleção Pública Simplificada, são de responsabilidade do próprio candidato.

12.13. Será admitida a impugnação deste Edital normativo desta Seleção Pública Simplificada

impreterivelmente até o quinto dia útil da data de sua publicação no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

12.13.1. O pedido de impugnação será julgado pelo Instituto Darwin.

12.13.2. O pedido de impugnação ao edital deverá ser formalizado por meio do correio eletrônico inscricao@institutodarwin.org, no prazo previsto no Anexo VI deste Edital, devendo conter, além da fundamentação clara e objetiva do item/subitem impugnado, os dados pessoais do autor, tais como nome completo, nº no CPF, correio eletrônico de contato, números de telefone e endereço completo.

12.13.3. As respostas às impugnações que venham a existir serão disponibilizadas aos próprios demandantes, bem como seus efeitos, se acatadas, serão publicizados por meio de retificação e/ou aditivo a este Edital.

12.14. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, bem como publicado em imprensa oficial, quando necessário.

12.15. Todos os documentos referentes a esta Seleção Pública Simplificada serão arquivados sob a responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Cachoeirinha, em meio físico e/ou digital, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos após a homologação do resultado ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco se pronuncie sobre a legalidade do certame, o que acontecer por último.

12.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada e pelo Instituto Darwin, no que a cada um couber.

Cachoeirinha, 11 de novembro de 2025.

Darlyng Alice Rodrigues de Andrade Almeida

Secretária de Municipal de Educação de Cachoeirinha
Portaria 233/2025

ANEXO I
DO QUADRO DE VAGAS

Função	Tipo	Vagas Gerais	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD
Professor de Pedagogia	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I- Anos Iniciais e Educação Especial Inclusiva.	20	19	01
Professor de Matemática	Professor de Matemática Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos – EJA-Anos Finais e Educação Especial Inclusiva	01	01	00
Professor de História	Professor de História Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos-Anos Finais e Educação Especial Inclusiva	01	01	00
Professor de Letras/Português	Professor de Letras/Português Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos-Anos Finais e Educação Especial Inclusiva	01	01	00
Professor de Letras /Inglês	Professor de Letras /Inglês Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos-Anos Finais e Educação Especial Inclusiva	01	01	00
Professor de Ciências	Professor de Ciências Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos-Anos Finais e Educação Especial Inclusiva	01	01	00
Professor de Geografia	Professor de Geografia Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e	01	01	00
Professor de Educação Física	Professor de Educação de Física Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos-Anos Finais e Educação Especial Inclusiva	01	01	00
TOTAL		27	26	01

ANEXO II
DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

Função	Tipo	Requisito	Vencimento Básico
Professor de Pedagogia	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I- Anos Iniciais e Educação Especial Inclusiva.	Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 3.650,83
Professor de Matemática	Professor de Matemática Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos – EJA- Anos Finais e Educação Especial Inclusiva	Licenciatura Plena em Matemática	R\$ 4.867,77
Professor de História	Professor de História Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos-Anos Finais e Educação Especial Inclusiva	Licenciatura Plena em História	R\$ 4.867,77
Professor de Letras/ Português	Professor de Letras/Português Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos-Anos Finais e Educação Especial Inclusiva	Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Português e Literatura.	R\$ 4.867,77
Professor de Letras /Inglês	Professor de Letras /Inglês Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos-Anos Finais e Educação Especial Inclusiva	Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Língua Inglesa	R\$ 4.867,77
Professor de Ciências	Professor de Ciências Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos-Anos Finais e Educação Especial Inclusiva	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	R\$ 4.867,77
Professor de Geografia	Professor de Geografia Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e	Licenciatura Plena em Geografia	R\$ 4.867,77
Professor de Educação Física	Professor de Educação de Física Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos-Anos Finais e Educação Especial Inclusiva	Licenciatura Plena em Educação Física + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho de Classe Competente do Estado de Pernambuco.	R\$ 4.867,77

ANEXO III
DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
<p>Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I- Anos Iniciais e Educação Especial Inclusiva.</p>	<p>Planejar, desenvolver e avaliar atividades pedagógicas voltadas ao processo de ensino e aprendizagem, considerando as necessidades, interesses e ritmos dos estudantes;</p> <p>Promover situações de aprendizagem que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças, assegurando o direito de aprender em um ambiente acolhedor, inclusivo e estimulante;</p> <p>Elaborar e executar planos de aula em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da escola e com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);</p> <p>Utilizar diferentes metodologias, recursos didáticos e tecnologias educacionais para favorecer a participação ativa dos alunos;</p> <p>Avaliar continuamente o desempenho dos estudantes, registrando avanços e dificuldades e propondo estratégias de intervenção pedagógica;</p> <p>Desenvolver práticas inclusivas, garantindo a acessibilidade pedagógica e a participação dos alunos público-alvo da Educação Especial;</p> <p>Participar de forma colaborativa de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e projetos escolares;</p> <p>Estabelecer diálogo com as famílias, fortalecendo a parceria entre escola e comunidade;</p> <p>Cumprir a carga horária, prazos e orientações definidas pela gestão escolar e pela secretaria de educação;</p> <p><u>Zelar pelo ambiente escolar, pelos materiais pedagógicos e pelo bem-estar dos estudantes.</u></p>
<p>Professor de Matemática Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos – EJA- Anos Finais e Educação Especial Inclusiva</p>	<p>Planejar, executar e avaliar atividades de ensino que favoreçam o desenvolvimento do raciocínio lógico, da resolução de problemas e da compreensão dos conceitos matemáticos, considerando a BNCC e o Projeto Político-Pedagógico da escola;</p> <p>Utilizar metodologias ativas e recursos diversificados, incluindo tecnologias educacionais, jogos, situações-problema e atividades práticas, para tornar o ensino da Matemática mais significativo e contextualizado;</p> <p>Diagnosticar e acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes, identificando avanços e dificuldades, propondo estratégias de reforço e recuperação da aprendizagem;</p> <p>Promover a integração dos conhecimentos matemáticos com outras áreas do saber e com situações da vida cotidiana, fortalecendo a aprendizagem interdisciplinar;</p> <p>Desenvolver práticas pedagógicas inclusivas, garantindo o atendimento às necessidades específicas dos estudantes da Educação Especial e respeitando os diferentes ritmos e estilos de aprendizagem;</p> <p>Participar ativamente de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais momentos de planejamento e avaliação da escola;</p> <p>Estimular a autonomia, o pensamento crítico e a capacidade investigativa dos estudantes, promovendo uma aprendizagem significativa;</p>

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
	<p>Contribuir para a construção de um ambiente escolar democrático, ético e colaborativo, que valorize o respeito e a diversidade;</p> <p>Estabelecer diálogo permanente com as famílias e com a comunidade escolar, buscando o acompanhamento e o fortalecimento do processo educativo;</p> <p>Zelar pela conservação dos materiais didáticos, equipamentos e espaços utilizados nas atividades pedagógicas, promovendo um ambiente adequado à aprendizagem.</p>
<p>Professor de História Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos-Anos Finais e Educação Especial Inclusiva</p>	<p>Planejar, desenvolver e avaliar práticas pedagógicas que promovam a compreensão crítica dos processos históricos e sociais, considerando as orientações da BNCC e o Projeto Político-Pedagógico da escola;</p> <p>Contextualizar o ensino de História, relacionando os conteúdos às experiências cotidianas, à realidade local e aos desafios contemporâneos da sociedade;</p> <p>Estimular o pensamento crítico, o respeito à diversidade cultural e o exercício da cidadania, contribuindo para a formação de sujeitos históricos conscientes e participativos;</p> <p>Utilizar diferentes fontes históricas (documentos, imagens, mapas, relatos orais, mídias digitais etc.) e metodologias ativas para favorecer o protagonismo estudantil e a construção de saberes históricos;</p> <p>Promover o diálogo interdisciplinar, articulando o ensino de História com outras áreas do conhecimento;</p> <p>Avaliar de forma contínua e formativa o processo de aprendizagem, identificando avanços, dificuldades e propondo intervenções pedagógicas adequadas;</p> <p>Adotar práticas pedagógicas inclusivas que garantam a participação efetiva dos estudantes público-alvo da Educação Especial, assegurando acessibilidade curricular e metodológica;</p> <p>Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e projetos institucionais, contribuindo para o aprimoramento da prática docente e da gestão escolar;</p> <p>Manter diálogo permanente com estudantes, famílias e comunidade escolar, fortalecendo os vínculos e a corresponsabilidade pelo processo educativo;</p> <p>Zelar pela conservação dos materiais e espaços de aprendizagem, promovendo um ambiente escolar acolhedor, ético e democrático.</p>
<p>Professor de Letras/Português Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos-Anos Finais e Educação Especial Inclusiva</p>	<p>Planejar, desenvolver e avaliar atividades pedagógicas voltadas ao ensino da Língua Portuguesa, em consonância com a BNCC e o Projeto Político-Pedagógico da escola;</p> <p>Promover o desenvolvimento das competências de leitura, escrita, escuta e oralidade, valorizando a linguagem como prática social e instrumento de comunicação e cidadania;</p> <p>Trabalhar com diferentes gêneros textuais e suportes midiáticos, estimulando a compreensão crítica e reflexiva das produções linguísticas e culturais;</p> <p>Utilizar metodologias diversificadas e recursos tecnológicos que favoreçam o protagonismo dos estudantes e a aprendizagem significativa;</p> <p>Estimular o gosto pela leitura e pela produção textual, incentivando a criatividade, a autoria e a interpretação crítica dos textos;</p> <p>Avaliar continuamente o processo de aprendizagem, identificando dificuldades e elaborando estratégias de intervenção pedagógica;</p> <p>Adotar práticas pedagógicas inclusivas que garantam o acesso, a participação e o aprendizado de todos os estudantes, especialmente os público-alvo da Educação Especial;</p>

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
	<p>Promover o diálogo interdisciplinar, articulando a Língua Portuguesa com outras áreas do conhecimento e com temas transversais;</p> <p>Participar ativamente de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais ações institucionais da escola;</p> <p>Estabelecer parceria com as famílias e a comunidade, contribuindo para o acompanhamento e o fortalecimento do processo educativo;</p> <p>Zelar pela conservação dos materiais e espaços de aprendizagem, promovendo um ambiente escolar acolhedor, ético e democrático.</p>
<p>Professor de Letras /Inglês Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos-Anos Finais e Educação Especial Inclusiva</p>	<p>Planejar, desenvolver e avaliar atividades pedagógicas voltadas ao ensino da Língua Inglesa, em consonância com a BNCC e o Projeto Político-Pedagógico da escola;</p> <p>Promover o desenvolvimento das competências de leitura, escrita, escuta e oralidade, valorizando a linguagem como prática social e instrumento de comunicação e cidadania;</p> <p>Trabalhar com diferentes gêneros textuais e suportes midiáticos, estimulando a compreensão crítica e reflexiva das produções linguísticas e culturais;</p> <p>Utilizar metodologias diversificadas e recursos tecnológicos que favoreçam o protagonismo dos estudantes e a aprendizagem significativa;</p> <p>Estimular o gosto pela leitura e pela produção textual, incentivando a criatividade, a autoria e a interpretação crítica dos textos;</p> <p>Avaliar continuamente o processo de aprendizagem, identificando dificuldades e elaborando estratégias de intervenção pedagógica;</p> <p>Adotar práticas pedagógicas inclusivas que garantam o acesso, a participação e o aprendizado de todos os estudantes, especialmente os público-alvo da Educação Especial;</p> <p>Promover o diálogo interdisciplinar, articulando a Língua Portuguesa com outras áreas do conhecimento e com temas transversais;</p> <p>Participar ativamente de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais ações institucionais da escola;</p> <p>Estabelecer parceria com as famílias e a comunidade, contribuindo para o acompanhamento e o fortalecimento do processo educativo;</p> <p>Zelar pela conservação dos materiais e espaços de aprendizagem, promovendo um ambiente escolar acolhedor, ético e democrático.</p>
<p>Professor de Ciências Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos-Anos Finais e Educação Especial Inclusiva</p>	<p>Planejar, desenvolver e avaliar práticas pedagógicas voltadas ao ensino e à aprendizagem da Língua Inglesa, de acordo com as diretrizes da BNCC e o Projeto Político-Pedagógico da escola;</p> <p>Favorecer o desenvolvimento das habilidades de compreensão oral, produção oral, leitura e escrita em Língua Inglesa, estimulando o uso da língua em contextos comunicativos reais;</p> <p>Utilizar metodologias ativas, estratégias diversificadas e recursos tecnológicos que tornem o processo de ensino mais dinâmico, significativo e acessível;</p> <p>Promover a valorização da Língua Inglesa como instrumento de comunicação intercultural e de inserção social, acadêmica e profissional;</p> <p>Estimular o respeito à diversidade cultural e linguística, abordando aspectos socioculturais dos países de língua inglesa e suas inter-relações com a realidade local e global;</p>

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
	<p>Avaliar continuamente o processo de aprendizagem, registrando avanços e dificuldades, e propondo estratégias de mediação e recuperação;</p> <p>Desenvolver práticas pedagógicas inclusivas, garantindo a participação efetiva e o aprendizado dos estudantes público-alvo da Educação Especial, com adaptações necessárias;</p> <p>Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais momentos institucionais voltados à melhoria da prática docente e à qualidade da educação;</p> <p>Colaborar com projetos interdisciplinares e ações que integrem o ensino de Língua Inglesa a outras áreas do conhecimento;</p> <p>Manter diálogo constante com as famílias e a comunidade escolar, fortalecendo a corresponsabilidade no processo educativo;</p> <p>Zelar pela conservação dos materiais didáticos, equipamentos e espaços utilizados nas aulas, contribuindo para um ambiente de aprendizagem acolhedor, ético e democrático.</p>
<p>Professor de Geografia Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e</p>	<p>Planejar, desenvolver e avaliar práticas pedagógicas voltadas ao ensino da Geografia, em consonância com a BNCC e o Projeto Político-Pedagógico da escola;</p> <p>Favorecer a compreensão crítica do espaço geográfico, promovendo o estudo das relações entre sociedade, natureza e território;</p> <p>Estimular o pensamento espacial e o raciocínio geográfico, possibilitando ao estudante compreender o mundo, suas transformações e contradições;</p> <p>Utilizar metodologias ativas, recursos cartográficos, tecnológicos e audiovisuais para tornar o processo de ensino e aprendizagem mais dinâmico e contextualizado;</p> <p>Relacionar o conteúdo geográfico à realidade local, regional e global, contribuindo para a formação cidadã e o desenvolvimento sustentável;</p> <p>Avaliar continuamente o processo de aprendizagem, registrando avanços e dificuldades, e propondo estratégias de mediação pedagógica;</p> <p>Desenvolver práticas inclusivas que garantam a acessibilidade e a participação efetiva dos estudantes público-alvo da Educação Especial;</p> <p>Promover o diálogo interdisciplinar, articulando a Geografia a outras áreas do conhecimento e a temas contemporâneos relevantes;</p> <p>Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e projetos institucionais voltados à melhoria da prática docente e da aprendizagem;</p> <p>Estimular a curiosidade científica, o senso crítico e o respeito à diversidade cultural, ambiental e social;</p> <p>Manter diálogo permanente com as famílias e a comunidade escolar, fortalecendo o acompanhamento e a corresponsabilidade no processo educativo;</p> <p>Zelar pelos materiais didáticos, equipamentos e espaços utilizados, contribuindo para um ambiente escolar ético, seguro e acolhedor.</p>
<p>Professor de Educação de Física Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos-Anos Finais e Educação Especial Inclusiva</p>	<p>Planejar, desenvolver e avaliar práticas pedagógicas voltadas ao ensino da Educação Física, em consonância com a BNCC e o Projeto Político-Pedagógico da escola;</p> <p>Promover o desenvolvimento integral dos estudantes por meio de atividades corporais, esportivas, recreativas, rítmicas e expressivas, considerando aspectos motores, cognitivos, afetivos e sociais;</p>

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
	<p>Estimular a compreensão crítica sobre o corpo, o movimento e a cultura corporal, contribuindo para a formação de cidadãos autônomos, solidários e responsáveis;</p> <p>Utilizar metodologias diversificadas e recursos adequados que valorizem a participação de todos os estudantes, respeitando seus ritmos, limites e potencialidades;</p> <p>Desenvolver práticas inclusivas que garantam a acessibilidade e a participação efetiva dos estudantes público-alvo da Educação Especial nas atividades corporais e esportivas;</p> <p>Promover o respeito às diferenças e a cooperação nas atividades em grupo, incentivando atitudes de ética, solidariedade e fair play;</p> <p>Integrar a Educação Física com outras áreas do conhecimento, contribuindo para a formação interdisciplinar e o desenvolvimento de projetos escolares;</p> <p>Avaliar continuamente o processo de aprendizagem, registrando avanços e dificuldades, e propondo estratégias de aperfeiçoamento e recuperação;</p> <p>Orientar os estudantes sobre hábitos saudáveis, autocuidado, prevenção de lesões e valorização da atividade física como componente da qualidade de vida;</p> <p>Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e projetos institucionais, colaborando com a melhoria do trabalho coletivo;</p> <p>Manter diálogo constante com famílias e comunidade, incentivando a valorização das práticas corporais e esportivas no contexto escolar e social;</p> <p>Zelar pela conservação dos materiais esportivos, equipamentos e espaços físicos, garantindo um ambiente seguro, acolhedor e propício às atividades pedagógicas.</p>

ANEXO IV
DO MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo:

_____.

CRM/UF: _____.

Especialidade:

_____.

Declaro que o(a) Sr.(ª) _____, titular da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Pública Simplificada promovida pelo Município de Moreno e regida pelo Edital nº 02/2025, de xx de novembro de 2025, concorrendo à vaga para a função de _____, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor, é considerado pessoa com deficiência por apresentar a _____ deficiência _____ da espécie _____ (física/auditiva/visual), grau _____ / nível _____, com CID 10 _____, em razão da provável causa:

_____, ____/____/____

Ratifico as informações acima expostas,

(assinatura e carimbo do Médico declarante)

ANEXO V
DA TABELA DE PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS NA ANÁLISE CURRICULAR

Funções: **Nível Superior** - Professor de Pedagogia, Professor de Matemática, Professor de História, Professor de Letras/ Português, Professor de Letras /Inglês, Professor de Ciências, Professor de Geografia e Professor de Educação Física.

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Documentos comprobatórios
Doutorado concluído na área correlata	08	08	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Mestrado concluído na área correlata	07	07	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Curso de Especialização em Educação, com carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.	06	06	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia.
Participação em projetos pedagógicos escolares	09	18	Declaração da instituição educacional atualizada, assinada pela direção, contendo a carga horária de 80 horas, período e natureza da atividade.
Cursos de capacitação na área correlata de, no mínimo, 60 horas/aula.	04	08	Certificado de conclusão de curso com identificação do candidato (nome e documentação) com carga horária descrita, período de realização do curso, ementa do curso e dispositivo para verificação da veracidade do certificado (QR ou código de validação ou matrícula de quem atesta o certificado)
Cursos de capacitação na área correlata de, no mínimo, 40 horas/aula.	3,5	07	Certificado de conclusão de curso com identificação do candidato (nome e documentação) com carga horária descrita, período de realização do curso, ementa do curso e dispositivo para verificação da veracidade do certificado (QR ou código de validação ou matrícula de quem atesta o certificado)
Cursos de capacitação na área correlata de, no mínimo, 20 horas/aula.	02	06	Certificado de conclusão de curso com identificação do candidato (nome e documentação) com carga horária descrita, período de realização do curso, ementa do curso e dispositivo para verificação da veracidade do certificado (QR ou código de validação ou matrícula de quem atesta o certificado)
Experiência profissional prática correlata à função	05 pontos por semestre (máximo de 08 semestres)	40	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.
TOTAL		100	

ANEXO VI
DO CRONOGRAMA

Eventos	Datas / Períodos		Observações
Publicação do Edital.	11/11/2025		Imprensa Oficial do Município de Cachoeirinha www.institutodarwin.org
Período de inscrição.	12/11/2025	24/11/2025	www.institutodarwin.org
Período para impugnação ao Edital.	12/11/2025	13/11/2025	www.institutodarwin.org
Período de pedido de isenção de taxa de inscrição.	12/11/2025	14/11/2025	www.institutodarwin.org
Publicação das respostas às impugnações ao Edital, se houver.	17/11/2025		inscricao@institutodarwin.org
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	18/11/2025		www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	19/11/2025	20/11/2025	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	21/11/2025		www.institutodarwin.org
Último dia para geração do boleto bancário e pagamento da taxa de inscrição.	25/11/2025		www.institutodarwin.org
Publicação do resultado preliminar das inscrições confirmadas na Seleção Pública Simplificada (Geral + Pessoas com Deficiência).	27/11/2025		www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo contra a relação preliminar de inscritos na Seleção Pública Simplificada (Geral + Pessoas com Deficiência).	28/11/2025		www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo das inscrições confirmadas na Seleção Pública Simplificada (Geral + Pessoas com Deficiência) e das respostas aos recursos, impetrados em face de referido resultado preliminar, na Área do Candidato.	01/12/2025		www.institutodarwin.org
Publicação da Concorrência na Seleção Pública Simplificada, por função.	01/12/2025		www.institutodarwin.org
Publicação do resultado preliminar da Análise Curricular.	02/12/2025		www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo contra o resultado preliminar da Análise Curricular.	03/12/2025	05/12/2025	www.institutodarwin.org
Publicação respostas aos recursos, impetrados em face de referido resultado preliminar, na Área do Candidato.	09/12/2025		www.institutodarwin.org
Publicação do resultado final da Seleção Pública Simplificada.	09/12/2025		Imprensa Oficial do Município de Cachoeirinha www.institutodarwin.org

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO E DE NÃO CUMPRIMENTO DE PENALIDADE POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____, declaro, sob as penas
da lei, que:

1. Não exerço cumulativamente qualquer outro cargo, emprego ou função pública, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
2. Não estou cumprindo penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal;
3. Estou ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas implicará em sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Local e data: _____.

Assinatura do(a) declarante _____

(Nome completo)